

LEI Nº 118, DE 1º/11/1973.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., considerando ter sido encaminhado e aprovado o Projeto-Lei nº 13/67, em 07 de novembro de 1967, a autoria do então Vereador Lídio Sutilli, criando a Biblioteca Pública Municipal, considerando que o Projeto-Lei foi transformado em Lei, recebendo o número 80/67, pela sanção do Poder Executivo, em 14 de novembro de 1967, considerando que esta Lei não foi registrada no livro de transcrições de leis, nem constar cópia nos arquivos desta Prefeitura; Considerando, ainda, os termos do artigo 1º da Lei nº 12/69, de 29 de maio de 1969, autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio "ANITA GARIBALDI" de São Lourenço d'Oeste, para organização e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, considerando, finalmente, que há, assim indícios da criação da Lei, porem sem existência legal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "SANTOS DUMONT".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a quantia de Cr\$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um cruzeiros) para pagamento de uma funcionário para prestação de serviços junto à referida biblioteca.

Art. 3 - Fica, ainda, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito da manutenção e assistência técnica, fazendo incluir, no próximo orçamento, até a importância de dez (10) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, ao 1º dia do mês de novembro de 1973.

SABINO SANTIN
Prefeito Municipal